

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2021

No dia 29 do mês de Março do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.216.132/0001-06, com sede administrativa localizada na AV. CINCO IRMÃOS, 1130, bairro CENTRO, CEP nº. 98118-000, nesta cidade de Boa Vista do Cadeado/RS, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 331.481.040-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 1/2021, Processo Licitatório nº. 13/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ELABORAÇÃO DAS REFEIÇÕES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, USUÁRIOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3560	CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8, 10, 24, 32, 35, 93, 109, 110, 118, 119, 163, 165, 236, 242, 248, 250, 294, 308, 313, 328
2923	FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	1, 3, 9, 11, 13, 15, 48, 50, 54, 67, 72, 74, 82, 83, 87, 92, 100, 107, 112, 114, 120, 121, 123, 127, 131, 133, 135, 137, 139, 152, 154, 158, 162, 164, 166, 195, 197, 199, 203, 207, 212, 214, 216, 218, 220, 222, 224, 226, 230, 234, 238, 240, 241, 243, 245, 247, 249, 251, 253, 255, 257, 259, 261, 263, 267, 272, 274, 276, 280, 281, 282, 284, 286, 288, 290, 292, 296, 297, 298, 300, 301, 303, 305, 307, 309, 311, 315, 317, 319, 321, 325, 327, 329, 331, 332
3335	JOAO PAULO LINKE SILVA	5, 7, 17, 19, 21, 29, 34, 38, 40, 41, 52, 56, 60, 65, 66, 68, 69, 70, 78, 85, 89, 94, 96, 98, 102, 104, 105, 116, 129, 132, 143, 144, 145, 147, 156, 159, 160, 167, 168, 169, 170, 171, 176, 177, 180, 181, 182, 183, 185, 189, 201, 209, 210, 211, 228
2052	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA	2, 4, 6, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 23, 25, 27, 28, 30, 31, 33, 36, 37, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 53, 55, 59, 64, 73, 77, 79, 80, 86, 88, 90, 91, 95, 97, 99, 101, 103, 106, 108, 111, 113, 115, 117, 122, 126, 128, 130, 134, 136, 138, 140, 142, 146, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 161, 172, 173, 174, 175, 178, 179, 184, 186, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 198, 200, 202, 206, 208, 213, 215, 217, 219, 221, 223, 225, 227, 229, 231, 232, 233, 235, 237, 239, 244, 246, 252, 254, 256, 258, 260, 264, 265, 268, 269, 270, 271, 273, 275, 277, 278, 279, 283, 285, 287, 289, 291, 293, 299, 302, 304, 306, 310, 312, 314, 318, 320, 322, 324, 326, 330
3567	SUCSUL COMERCIO DE SUCOS LTDA	295, 316

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	38.125.895/0001-63		. . -
FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	09.219.009/0001-62		. . -
JOAO PAULO LINKE SILVA	34.095.685/0001-19		. . -
JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA	03.363.940/0001-33		. . -
SUCSUL COMERCIO DE SUCOS LTDA	88.754.429/0001-15		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ELABORAÇÃO DAS REFEIÇÕES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, USUÁRIOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS.
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, pro postas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2052 - JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ABACAXI EM CALDA , 820 G	Un	TRIANGULO	135,000	14,1200	1.906,20
4	ABOBRINHA INTEGRAL.	Kg	CEASA	235,000	6,0200	1.414,70
6	ACHOCOLATADO, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, 210G	Un	BLUE VILLE	15,000	15,2000	228,00
12	ADOÇANTE LOWÇUCAR CULINÁRIA 400G	Un	LOWÇUCAR	1,000	14,2500	14,25
14	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS. COPO PLÁSTICO 200ML	Un	CRISTAL	400,000	0,9500	380,00
16	ALECRIM DESIDRATADO , 20G	Un	SUL TEMPER	20,000	4,0500	81,00
18	ALFACE AMERICANA ÍNTEGRA	Un	PGL	315,000	3,0000	945,00
20	ALHO INTEGRO	Kg	CEASA	33,000	26,2000	864,60
22	AMENDOIM EM GRÃO,SEM CASCA 500G	Pct	BELLA DICA	105,000	7,6000	798,00
23	AMENDOIM TORRADO, MOÍDO,SEM CASCA, 500G	Pct	DA COLONIA	95,000	20,0500	1.904,75
25	APRESUNTADO EM FATIAS (SEM GORDURA)	Kg	LEBON	250,000	26,1000	6.525,00
27	LEITE PÓ ESPECIAL 2 400 G - APTAMIL2 - FORMULA QUE SE APROXIMAM AO LEITE MATERNO, CONFORME PRESCRIÇÕES PEDIÁTRICAS.	Un	APTAMIL	30,000	50,1000	1.503,00
28	ARROZ ARBÓREO	Kg	BELLA DICA	55,000	17,2000	946,00
30	ARROZ PARBOLIZADO	Kg	BELLA DICA	1.275,000	5,9000	7.522,50
31	ARROZ POLIDO TIPO 1, PACOTE DE 5 KG	Un	BELLA DICA	340,000	25,2500	8.585,00
33	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO COMESTÍVEL ,170G	Un	88	25,000	8,9000	222,50
36	AZEITONA VERDE EM CONSERVA RECHEADA 3KG	Un	VALE FERTIL	50,000	94,4500	4.722,50
37	AZEITONAS EM CONSERVA SEM CAROÇO,330G	Un	VALE FERTIL	35,000	25,2500	883,75
39	BANANA CATURRA ÍNTEGRA	Kg	CEASA	990,000	3,9700	3.930,30
42	BARRA DE CEREAL DIET EM BARRA 25G, CAIXA COM 24 UN	Un	TRIO	35,000	59,2300	2.073,05
43	BARRA DE CHOCOLATE ZERO AÇUCAR, SEM LACTOSE	UN	VITAO	10,000	10,0900	100,90
44	BATATA DOCE ÍNTEGRA	Kg	CEASA	440,000	4,4000	1.936,00
45	BATATA INGLESA BRANCA ÍTEGRA	Kg	CEASA	190,000	4,6500	883,50
46	BATATA INGLESA ROSA ÍNTEGRA	Kg	CEASA	990,000	5,3000	5.247,00
47	BATATA PALHA 1KG	Un	KREKY	105,000	32,5500	3.417,75
49	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, BANDEJA 540G	Un	PIÁ	350,000	6,1900	2.166,50
51	BERINJELA ÍNTEGRA	Kg	CEASA	15,000	7,9000	118,50
53	BICARBONATO DE SÓDIO , 80G	Un	APTI	5,000	2,2600	11,30
55	BISCOITO ÁGUA E SAL.400G	Un	GERMANI	350,000	4,4700	1.564,50
59	BISCOITO DE GERGELIM CRACKER 400G	Un	ORQUIDEA	122,000	6,8300	833,26
64	BISCOITO INTEGRAL, EMBALAGEM 400G	Un	GERMANI	169,000	6,2500	1.056,25
73	BISCOITO TIPO ROSQUINHA ,DE COCO 350G	Un	PARATI	33,000	6,6300	218,79
77	BOLACHA CASEIRA	Kg	PAES E MAS	130,000	23,2000	3.016,00
79	BOLACHA DOCE SEM RECHEIO ,REDONDA DE CHOCOLATE,400G	Un	GERMANI	150,000	6,2000	930,00

Fornecedor: 2052 - JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
80	BOLACHA DOCE,SEM RECHEIO,REDONDA,TIPO MARIA 400G	Un	GERMANI	179,000	4,2000	751,80
86	BOMBOM CHOCOLATE PRETO, COM 50 UN	Kg	AMOR CARIO	52,000	40,1300	2.086,76
88	BOMBOM DE CHOCOLATE PRETO,FORMATO RETANGULAR, CAIXA MIN 126G	Un	CHOCKS	105,000	6,9200	726,60
90	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO , VIDRO 200G , SELO DE PUREZA	Un	IGUAÇU	175,000	12,3000	2.152,50
91	CAFÉ TORRADO MOÍDO,500G, SELO DE PUREZA	Un	CAFÉ DE MIN	165,000	11,3500	1.872,75
95	CANELA EM RAMA 10G	Un	Sul Temper	70,000	5,0200	351,40
97	CANUDINHOS SEM RECHEIO PARA CARTUCHO , EMBALAGEM COM 36 UN	Un	Romena	245,000	14,1200	3.459,40
99	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA	Kg	GALLAS	880,000	33,4500	29.436,00
101	CARNE SUÍNA FATIADA, SEM GORDURA ,SEM OSSO, PERNIL MAGRO.	Kg	MAJESTADE	325,000	24,2800	7.891,00
103	CASQUINHA SORVETE , COM 20 UN	Un	MARVI	75,000	8,9000	667,50
106	CEREAL MATINAL COM AÇUCAR	Kg	ALCA FOODS	245,000	22,9500	5.622,75
108	CEREAL MATINAL, SABOR DE CHOCOLATE, COM AÇUCAR	Kg	ALCA FOODS	100,000	27,3500	2.735,00
111	CHANTILY	L	AMELIA	35,000	15,1500	530,25
113	CHARQUE	Kg	BERTIN	85,000	44,2500	3.761,25
115	CHOCOLATE AO LEITE , PRETO,16 G . CAIXA COM 30 UN.	Un	GAROTO	53,000	36,3300	1.925,49
117	CHUCHU	Kg	CEASA	412,000	4,5900	1.891,08
122	COLORÍFICO 100G	Un	APTI	70,000	2,1200	148,40
126	CORAÇÃO DE GALINHA	Kg	PERDIGÃO	210,000	32,8300	6.894,30
128	COUVE CHINESA	Un	CEASA	315,000	4,6000	1.449,00
130	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	Kg	PIOVESAN	1.495,000	9,3200	13.933,40
134	CREME DE LEITE DE SOJA OU SEM LACTOSE, 200G	Un	PIRACANJUB	6,000	5,1500	30,90
136	CUCA COM RECHEIO	Kg	PÃES E MAS	305,000	15,8300	4.828,15
138	DOCE CREMOSO DE FRUTA (CHIMIA)	Kg	DA SERRA	60,000	12,6000	756,00
140	DOCE CREMOSO DE LEITE (MUMU) 400G	Un	DA SERRA	155,000	6,8700	1.064,85
142	DOCE EM PASTA CHIMIA 400G	Un	DA SERRA	185,000	5,5900	1.034,15
146	ERVA DOCE 18G	Un	SUL TEMPER	135,000	2,9500	398,25
148	ERVA MATE, SEM AÇUCAR 1KG	Un	CRISTALINA	140,000	15,1000	2.114,00
149	ERVILHA EM CONSERVA 280G	Un	BONARE	145,000	2,7200	394,40
151	ESPINAFRE	MOL	CEASA	45,000	4,7100	211,95
153	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO , 840G OU 860G	Un	OLÉ	440,000	9,9200	4.364,80
155	FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO 1,500G	Un	FARIMAN	55,000	3,0000	165,00
157	FARINHA DE MILHO ESPECIAL, FINA	Kg	NUTRIROSA	120,000	3,4600	415,20
161	FEIJÃO PRETO.TIPO1	Kg	NUTRIROSA	300,000	7,8400	2.352,00
172	GELATINA DIET 12G. SABORES VARIADOS	Un	APTI	55,000	3,4700	190,85
173	GELEIA DIET 200G. SABORES VARIADOS	Un	HUÉ	22,000	15,8600	348,92
174	GELÉIA DIET UVA, 260G	Un	HUÉ	30,000	15,9000	477,00
175	GENGIBRE RAIZ	Kg	CEASA	10,000	20,8500	208,50
178	GRANOLA LIGHT, PACOTE COM 220G	Un	CEREAL VITA	50,000	7,1700	358,50
179	GRANULADO COLORIDO	Kg	MAVALERIO	35,000	23,8500	834,75
184	LARANJA PARA SUCO	Kg	CEASA	775,000	3,0000	2.325,00
186	LEITE CONDENSADO DE SOJA OU SEM LACTOSE, 330G	Un	PIRACANJUB	7,000	7,9600	55,72
188	LEITE DE COCO 200ML	Un	MENINA	95,000	3,9400	374,30
190	LEITE INTEGRAL , LONGA VIDA , FLUÍDO	L	TIROL	4.600,000	3,7800	17.388,00
191	LEITE INTEGRAL EM PÓ 1 KG	Kg	CCGL	167,000	31,8300	5.315,61
192	LEITE INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE	L	LANGUIRU	460,000	9,9000	4.554,00
193	LEITE SEMI DESNATADO , LONGA VIDA, FLUÍDO.	L	TIROL	70,000	4,2500	297,50
194	LENTILHA - 500 G	Un	BELLA DICA	195,000	5,5800	1.088,10
196	LIMÃO PARA SUCO	Kg	CEASA	40,000	7,0700	282,80
198	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA E DEFUMADA	Kg	DANIELE	55,000	26,6000	1.463,00
200	MAÇA DE GALA	Kg	CEASA	590,000	8,3300	4.914,70

Fornecedor: 2052 - JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
202	MAÇÃ VERDE	Kg	CEASA	60,000	15,6700	940,20
206	MAIONESE INDUSTRIALIZADA 400G	Un	ODERICH	165,000	5,3800	887,70
208	MAMÃO FORMOSA ÍNTEGRO	Kg	CEASA	910,000	5,2500	4.777,50
213	MANTEIGA 200 G	Un	DEALE	55,000	8,9200	490,60
215	MARGARINA CREMOSA SEM SAL, 500G	Un	DORIANA	290,000	5,4900	1.592,10
217	MASSA COM OVOS 500 G ESPAGUETE	UN	BELLA DICA	40,000	3,8200	152,80
219	MASSA CONCHINHA 500 G	Pct	ORQUIDEA	120,000	4,5200	542,40
221	MASSA DE PASTEL FRESCA , TAMANHO MÉDIO 500G	Un	NELIVA	370,000	5,8300	2.157,10
223	MASSA ESPAGUETE FINA 500G	Un	ORQUIDEA	630,000	3,6400	2.293,20
225	MASSA LETRINHA 500 G	Pct	GERMANI	100,000	5,2400	524,00
227	MASSA PARA LASANHA 500G	Un	NELIVA	315,000	7,9000	2.488,50
229	MEL DE ABELHA PURO, 500G	Un	PGL	85,000	18,6300	1.583,55
231	MELÃO ÍNTEGRO	Kg	CEASA	255,000	5,2200	1.331,10
232	MERENGUE NATURAL TIPO CASEIRO,120G	Un	PAES E MAS	160,000	6,4300	1.028,80
233	MILHO PIPOCA TIPO 1,500G	Un	BELLA DICA	160,000	3,8500	616,00
235	MILHO VERDE LATA 200GR	Un	BONARE	15,000	3,0000	45,00
237	MISTURA PARA BOLO BAUNILHA, 300G, S/ AÇUCAR	Un	LOWÇUCAR	2,000	14,1500	28,30
239	MISTURA PARA BOLO LARANJA 300G, S/ AÇUCAR	Un	LOWÇUCAR	2,000	14,1500	28,30
244	MORANGA CABOTIÁ	Kg	CEASA	275,000	4,4500	1.223,75
246	MORTADELA FATIADA DE PORCO, SEM CUBS DE TOUCINHO	Kg	EXCELSIOR	50,000	13,6800	684,00
252	NOZ MOSCADA MOÍDA 50G	Un	SUL TEMPER	15,000	19,5500	293,25
254	ÓLEO DE GIRASSOL EXTRA VIRGEM 900 ML	Un	liza	15,000	14,2000	213,00
256	ORÉGANO 100G	Un	APTI	75,000	7,1000	532,50
258	OVO E CODORNA EM CONSERVA MIN 1,8KG	Un	CEASA	65,000	84,8200	5.513,30
260	PAÇOCA DE AMENDOIM, POTE DE 900 G COM 56UN	UN	GUIMARÃES	60,000	29,4000	1.764,00
264	PÃO FATIADO ÍNTEGRAL, PACOTE MIN 400G	Un	LAGOPÃO	205,000	8,9500	1.834,75
265	PÃO FRANCÊS	Kg	PÃES E MAS	455,000	11,8500	5.391,75
268	PÃO SOVADINHO MÉDIO	Kg	PÃES E MAS	750,000	16,1200	12.090,00
269	PÃO SOVADINHO PEQUENO	Kg	PÃES E MAS	220,000	14,9500	3.289,00
270	PASTEL FRITO DE CARNE BOVINA MOÍDA	CENT	PÃES E MAS	34,000	79,6000	2.706,40
271	PATÊ DE FRANGO, 300G	Un	EXCELSIOR	135,000	8,3900	1.132,65
273	PEITO FRANGO	Kg	PIOVESAN	2.060,000	9,7500	20.085,00
275	PEPINO EM CONSERVA, PESO LIQUIDO MIN 500G	Un	DA SERRA	180,000	8,5000	1.530,00
277	PÊSSEGO EM CALDA 820G	Un	CITRAL	115,000	9,1700	1.054,55
278	PÊSSEGO FIRME	Kg	CEASA	25,000	9,9500	248,75
279	PIMENTA BRANCA MOÍDA 25G	Un	SUL TEMPER	10,000	8,0100	80,10
283	PIMENTÃO VERDE ÍNTEGRO	Kg	CEASA	103,000	6,2700	645,81
285	PINHÃO ÍNTEGRO	Kg	CEASA	80,000	17,7500	1.420,00
287	PIRULITOS COM 50 UN	Pct	FLORESTAL	145,000	14,0100	2.031,45
289	PÓ PARA PUDIM MIN 25G	Un	APTI	105,000	2,0800	218,40
291	PÓ SABORIZANTE PARA SORVETE 100G CHOCOLATE, MORANGO E FLOCOS	Un	DUAS RODA	15,000	6,9500	104,25
293	POLVILHO AZEDO 500G	Un	AMAFIL	60,000	5,0500	303,00
299	QUEIJO COLONIAL	Kg	COTRIFREDI	112,000	42,2500	4.732,00
302	QUEIJO RALADO	Kg	MANDAKA	50,000	75,9500	3.797,50
304	REPOLHO VERDE	Kg	CEASA	450,000	2,5200	1.134,00
306	RISOLIS DE FRANGO FRITO	CENT	PAES E MAS	36,000	85,9000	3.092,40
310	SAL TEMPERADO	Kg	SALAZIR	25,000	4,5700	114,25
312	SALSICHA DE FRANGO	Kg	EXCELSIOR	310,000	12,2000	3.782,00
314	SORVETE 2 LITROS/1KG	Un	SABORY	145,000	24,4000	3.538,00
318	TEMPERO COMPLETO PARA GALETO	Kg	AMAFIL	5,000	9,2800	46,40
320	TEMPERO PARA FRANGO E AVES, MIN 50G COM SACHÊS	Un	KITANO	20,000	4,2500	85,00
322	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA)	MOL	PGL	720,000	2,4500	1.764,00

Fornecedor: 2052 - JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
324	TOMATE LONGA VIDA	Kg	CEASA	1.135,000	4,8500	5.504,75
326	TRIGO PARA QUIBE 500G	Un	FRITZ FRIDA	5,000	6,4500	32,25
330	VAGEM INTEGRA	Kg	CEASA	130,000	9,9500	1.293,50

Fornecedor: 2923 - FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACATE INTEGRO	Kg	ceasa	75,000	4,8800	366,00
3	ABACAXI FRUTA ÍNTEGRA	Un	ceasa	1.060,000	3,1000	3.286,00
9	AÇUCAR MASCAVO	Kg	da colonia	60,000	9,1000	546,00
11	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO , ZERO CALORIAS 100ML	Un	marata	60,000	4,2000	252,00
13	AGRIÃO	MOL	ceasa	250,000	2,0000	500,00
15	AGUA MINERAL NATURAL,SEM GÁS GARRAFA PET 500ML	Un	CRISTAL	100,000	1,0000	100,00
48	BATATA PRÉ COZIDA CONGELADA - PACOTE COM 2,5 KG	Pct	MORIXE	20,000	28,5900	571,80
50	BEBIDA LÁCTEA. SABOR VARIADOS 1L	Un	BIOLAT	1.495,000	4,0000	5.980,00
54	BIFE BOVINO FATIADO COXÃO DE DENTRO, SEM OSSO SEM GORDURA	Kg	CALEGARO	890,000	34,1600	30.402,40
67	BISCOITO PÃO DE MEL, PACOTE COM 350G	Pct	DOMELLY	35,000	7,6000	266,00
72	BISCOITO SEM PROTEINA DO LEITE	UN	JASMINE	5,000	10,9000	54,50
74	BISCOITO ZERO LACTOSE 90G	UN	JASMINE	5,000	8,9500	44,75
82	BOLINHO DE BAUNILHA 40G, ZERO AÇUCAR	Un	SANTA EDWI	2,000	6,2000	12,40
83	BOLINHO DE CENOURA 40G, ZERO AÇUCAR	Un	santa edwiges	2,000	6,4500	12,90
87	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO ,FORMATO RETANGULAR,CAIXA MIN 126G	Un	bis	110,000	6,9000	759,00
92	CALDO DE GALINHA	Kg	refeisucos	30,000	7,0000	210,00
100	CARNE BOVINA PARA CARRETEIRO. COXÃO DE DENTRO	Kg	calegare	400,000	39,4000	15.760,00
107	CEREAL MATINAL DE MILHO COM AÇUCAR	Kg	gold flakes	10,000	24,8500	248,50
112	CHANTILY DE CHOCOLATE	L	amelia	30,000	19,8000	594,00
114	CHOCOLATE AO LEITE , BRANCO , 16 G. CAIXA COM 30 UN	Un	baton garoto	53,000	35,5000	1.881,50
120	COENTRO EM PÓ, 25G	Un	rey temper	5,000	2,7000	13,50
121	COGUMELO CHAMPIGNONS INTEIROS . 100G	Un	incitril	15,000	8,4000	126,00
123	COOKIES BELIVE COCO	UN	jasmine	6,000	7,4500	44,70
127	CORANTE LIQUIDO PARA ALIMENTOS 10 ML CORES DIVERSAS	Un	chef	85,000	3,5000	297,50
131	COXINHA DA ASA DE GALINHA	Kg	agrodanieli	965,000	15,6000	15.054,00
133	CREME DE LEITE 200G	Un	triangulo	720,000	2,7500	1.980,00
135	CREME DE LEITE(NATA) 300G	Un	docioli	155,000	6,3000	976,50
137	CUCA SEM RECHEIO, COM COBERTURA, RENDIMENTO 14 FATIAS	Kg	linassi	120,000	13,4000	1.608,00
139	DOCE CREMOSO DE LEITE (MUMU)	Kg	lipert	95,000	15,5000	1.472,50
152	ESSÊNCIA DE BAUNILHA 30ML	Un	chef	65,000	6,2000	403,00
154	FARINHA DE CENTEIO INTEGRAL FINA	Kg	cerelus	45,000	6,3000	283,50
158	FARINHA DE ROSCA 500G	Un	jureia	55,000	5,9000	324,50
162	FEIJÃO VERMELHO TIPO1	Kg	serra uruguai	110,000	12,1000	1.331,00
164	FERMENTO EM PÓ INSTANTÂNEO 125 G	Un	tok	15,000	5,2000	78,00
166	FIGADO BOVINO	Kg	cotripal	15,000	14,2500	213,75
195	LIMA FRUTA	Kg	ceasa	10,000	10,1300	101,30
197	LINGUIÇA COM BOA QUALIDADE TIPO TOSCANA	Kg	santo isidoro	820,000	20,9000	17.138,00
199	LINHAÇA 500 G	Un	corsetti	30,000	8,9000	267,00
203	MACARRÃO COM OVOS TIPO GRAVATINHA,500G	Un	GERMANI	190,000	4,3000	817,00
207	MAIONESE INDUSTRIALIZADA LIGHT 500G	Un	HELLMANS	10,000	8,1000	81,00
212	MANJERIÇÃO DESIDRATADO 7G	Un	REY TEMPER	15,000	2,3000	34,50
214	MARACUJA	Kg	CEASA	10,000	12,0000	120,00
216	MARGARINA LIGHT - 500 G	Un	COAMO	10,000	7,4000	74,00
218	MASSA COM OVOS, CABELO DE ANJO ,500G	Un	GERMANI	70,000	4,6000	322,00
220	MASSA DE LASANHA 250G	Un	NELIVA	10,000	7,2000	72,00

Fornecedor: 2923 - FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
222	MASSA DE SÊMOLA, COM OVOS EM FORMA DE NINHO , 500G	Un	ISABELA	75,000	6,0000	450,00
224	MASSA INTEGRAL 500 G	Pct	GERMANI	95,000	5,0000	475,00
226	MASSA MÉDIA EM BANDEJA DE ISOPOR , 500G]	Un	PASTAMIA	285,000	6,0000	1.710,00
230	MELANCIA ÍNTEGRA	Kg	CEASA	720,000	1,2000	864,00
234	MILHO VERDE EM CONSERVA 2KG	Un	BONARE	95,000	25,0000	2.375,00
238	MISTURA PARA BOLO DIET 300G	Un	LOWÇÚCAR	15,000	15,2000	228,00
240	MISTURA PARA BOLO LIMÃO 300G, S/ AÇUCAR	Un	LOWÇÚCAR	2,000	14,1000	28,20
241	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO - PACOTE DE 1KG	UN	AMAFIL	80,000	12,3000	984,00
243	MOLHO HOT DOG 2 KG	Kg	BONARE	40,000	16,0000	640,00
245	MORANGO FRUTA ÍNTEGRA	Kg	CEASA	100,000	26,4000	2.640,00
247	MORTADELA FATIADA, MAGRA DE FRANGO	Kg	QUINTA DO V	90,000	15,0000	1.350,00
249	NAN 2, 400 G	Un	NAN 2	50,000	48,1900	2.409,50
251	NESTOGENO 2, 400 G	Un	NESTOGENO	15,000	30,0000	450,00
253	NOZES SEM CASCA	Kg	UNIAGRO	20,000	158,0000	3.160,00
255	ÓLEO DE SOJA REFINADO , 900ML	Un	COAMO	1.160,000	7,0000	8.120,00
257	OVO DE CODORNA BANDEJA COM 30 UN	Un	BAMPI	100,000	10,0000	1.000,00
259	OVOS VERMELHOS DE GALINHA	DZ	CARMINATTI	670,000	6,0000	4.020,00
261	PÃO CASEIRO ZERO LACTOSE	Kg	TCHE	2,000	17,0000	34,00
263	PÃO DE SANDUÍCHE FATIADO, PACOTE MIN 400G	Un	TCHE PÃO	750,000	6,0000	4.500,00
267	PÃO PARA TORTA FRIA, 350G	Pct	LINASSI	105,000	8,0000	840,00
272	PEÇA INTEIRA DE CARNE BOVINA PARA CHURRASCO:PICANHA, MAMINHA, ALCATRA	Kg	CALEGARO	375,000	48,0000	18.000,00
274	PEPINO EM CONSERVA 3 KG	Un	DA SERRA	70,000	32,0000	2.240,00
276	PÊRA	Kg	CEASA	45,000	10,0000	450,00
280	PIMENTA EM GRÃO 20G	Un	REY TEMPER	5,000	5,0000	25,00
281	PIMENTA EM PÓ PRETA 20G	Un	APTI	15,000	9,0000	135,00
282	PIMENTÃO AMARELO ÍNTEGRO	Kg	CEASA	51,000	13,0000	663,00
284	PIMENTÃO VERMELHO ÍNTEGRO	Kg	CEASA	36,000	11,0000	396,00
286	PIPOCA DOCE (CANJICA E AÇUCAR) PACOTE MIN 30G	Un	OKAY	1.080,000	1,6000	1.728,00
288	PÓ PARA PUDIM BAUNILHA 25G, ZERO AÇUCAR	Un	bom gosto	2,000	3,0000	6,00
290	PÓ PARA PUDIM MORANGO 25G ZERO AÇUCAR	Un	bom gosto	2,000	3,0000	6,00
292	POLPA DE TOMATE 520G	Un	olé	120,000	4,0000	480,00
296	PRESUNTO COZIDO FATIADO, SEM CAPA DE GORDURA	Kg	cotripal	75,000	28,0000	2.100,00
297	PROTEINA DE SOJA 250G	Un	cerelus	10,000	10,9000	109,00
298	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 500 G	Un	cerelus	5,000	16,0000	80,00
300	QUEIJO PRATO (SEM FATIAR)	Kg	petry	30,000	47,0000	1.410,00
301	QUEIJO PRATO, FATIADO, INTER FOLHADO COM PLÁSTICO	Kg	petry	385,000	36,0000	13.860,00
303	REPOLHO ROXO	Kg	ceasa	215,000	4,2700	918,05
305	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, MIN 180G	Un	deale	100,000	5,9000	590,00
307	RUCULA INTEGRA	MOL	ceasa	275,000	2,8000	770,00
309	SAL IODADO, REFINADO	Kg	apolo	340,000	1,3000	442,00
311	SALAME COLONIAL	Kg	botton	135,000	37,0000	4.995,00
315	SORVETE 200ML, EM POTE COM TAMPA	Un	cremogel	100,000	8,0000	800,00
317	TEMPERO COMPLETO PARA FEIJÃO 50G COM SACHÊS	Un	neilar	110,000	4,0000	440,00
319	TEMPERO PARA CARNES, LEGUMES E ARROZ MIN 50G COM SACHÊS	Un	neilar	50,000	4,0000	200,00
321	TEMPERO PARA MASSAS E MOLHOS MIN 50G COM SACHÊS	Un	neilar	60,000	4,0000	240,00
325	TRIGO EM GRÃOS 500G	Un	corsseti	5,000	7,0300	35,15
327	UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTE, PACOTE MIN 120G	Un	uniagro	5,000	11,0000	55,00
329	UVA RUBI	Kg	ceasa	70,000	13,0000	910,00
331	VINAGRE DE MAÇÃ - 750ML	Un	filippini	217,000	3,0000	651,00
332	VINAGRE TINTO 750 ML	Un	filippini	147,000	3,5000	514,50

Fornecedor: 3335 - JOAO PAULO LINKE SILVA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ACHOCOLATADO EM PÓ - LATA 400G	Un	NESCAU/NES	530,000	6,6500	3.524,50
7	AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 5KG	Un	COLOMBO	450,000	14,6500	6.592,50
17	ALFACE MIMOSA ROXA ÍNTEGRA	Un	CEASA	295,000	2,4000	708,00
19	ALFACE CRESPA ÍNTEGRA	Un	CEASA	365,000	2,3000	839,50
21	AMEIXA SECA SEM CAROÇO	Kg	DA CASA	18,000	36,5500	657,90
29	ARROZ INTEGRAL - PACOTE DE 1 KG	UN	FRITZ FRIDA	80,000	7,0500	564,00
34	AVEIA EM FLOCOS 500 G	Un	DA CASA	40,000	4,5500	182,00
38	BALA DE YOGURTE - PACOTE 200G	UN	BERBAU	140,000	4,6500	651,00
40	BANANA PRATA SEMI-MADURA	Kg	CEASA	620,000	5,0500	3.131,00
41	BARRA DE CEREAL 20 G, CX COM 24 UNIDADES SABOR VARIADOS	Cx	PARATI	50,000	42,9500	2.147,50
52	BETERRABA ÍNTEGRA	Kg	CEASA	380,000	3,0000	1.140,00
56	BISCOITO AMANTEIGADOS 300G	Un	PARATI	340,000	5,3500	1.819,00
60	BISCOITO DE LEITE , + CÁLCIO, 400G	Un	ORQUIDEA	169,000	4,8500	819,65
65	BISCOITO MIGNON, PACOTE 270G	UN	PARATI	35,000	4,9500	173,25
66	BISCOITO ORIGINAL MINI CRACKER 335G	Un	PARATI	33,000	7,0800	233,64
68	BISCOITO ROSCA DE CHOCOLATE, PACOTE COM 300G	Un	PARATI	155,000	6,2000	961,00
69	BISCOITO ROSCA DE MILHO, 350G	Un	PARATI	147,000	5,7500	845,25
70	BISCOITO ROSCA DE POLVILHO DOCE, PACOTE COM 350G	UN	ZAGONEL	35,000	6,2800	219,80
78	BOLACHA DE MAIZENA, 400G	Un	GERMANI	252,000	6,5000	1.638,00
85	BOMBOM CHOCOLATE BRANCO, COM 50 UN	Kg	AMOR CARIO	53,000	39,6500	2.101,45
89	BROCOLIS	MOL	CEASA	540,000	5,2500	2.835,00
94	CANELA EM PÓ MOÍDA 20G	Un	DA CASA	75,000	3,9500	296,25
96	CANJICA AMARELA DE MILHO , TIPO11 , 500G	Un	BELA DICA	175,000	2,4500	428,75
98	CAQUI	Kg	CEASA	70,000	7,9500	556,50
102	CARVÃO 4 KG	Un	CRUZ ALTA	90,000	14,5500	1.309,50
104	CEBOLA ESPECIAL, SEM BROTOS , FIRME ÍNTEGRA	Kg	CEASA	475,000	3,8700	1.838,25
105	CENOURA FIRME	Kg	CEASA	445,000	4,0800	1.815,60
116	CHOCOLATE MEIO AMARGO, EM BARRA	Kg	HARALD	55,000	37,3500	2.054,25
129	COUVE- FLOR	Kg	CEASA	440,000	9,4500	4.158,00
132	CRAVO DA ÍNDIA 30G	Un	DA CASA	70,000	5,5800	390,60
143	EMPANADO DE FRANGO 100 G	Un	FRANGOSUL	740,000	2,0200	1.494,80
144	EMULSIFICANTE EMUSTAB 200G	Un	SELECTA	5,000	12,7800	63,90
145	ENDRO CONDIMENTO, 100G	Un	DACASA	10,000	7,9500	79,50
147	ERVA MATE SUAVE, COM AÇUCAR 1KG	Un	EUROMATE	150,000	12,6500	1.897,50
156	FARINHA DE MILHO ESPECIAL ,MÉDIA.	Kg	BELA DICA	330,000	3,0500	1.006,50
159	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1	Kg	FLOCOS DE	1.155,000	3,1000	3.580,50
160	FEIJÃO CARIOCA TIPO1	Kg	CALDO DE O	130,000	9,0500	1.176,50
167	FIGO EM CALDA 850G	Un	BELA DICA	85,000	10,1300	861,05
168	FILÉ DE PEIXE - TILAPIA	Kg	AGUA AZUL	345,000	40,5500	13.989,75
169	FOLHA DE LOURO SECA, PARA TEMPERO 5G	Un	DACASA	60,000	3,2000	192,00
170	FRUTAS CRISTALIZADAS MISTAS 500G	Un	DACASA	50,000	10,6500	532,50
171	GELATINA 45G. SABORES DIVERSOS	Un	APTI	595,000	1,3200	785,40
176	GERGELIM 250G	Un	DACASA	15,000	15,7500	236,25
177	GOIABADA EM PASTA, 400G	Un	VALL	55,000	4,5500	250,25
180	GRANULADO DE CHOCOLATE	Kg	DACASA	69,000	13,7500	948,75
181	GRÃO DE BICO 500G	Un	BELA DICA	85,000	9,4500	803,25
182	IORGURTE NATURAL, 170G	Un	BATAVO	30,000	3,5200	105,60
183	KIWI FRUA ÍNTEGRA	Kg	CEASA	130,000	19,3500	2.515,50
185	LEITE CONDENSADO 395G	Un	ITALAC	835,000	5,3800	4.492,30
189	LEITE DESNATADO FLUIDO EMBALAGEM DE 1 LITRO	L	LANGUIRU	12,000	4,1300	49,56
201	MAÇA FUJI	Kg	CEASA	640,000	7,5500	4.832,00
209	MAMÃO PAPAIA ÍNTEGRO	Kg	CEASA	465,000	6,8500	3.185,25

Fornecedor: 3335 - JOAO PAULO LINKE SILVA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
210	MANDIOCA À VÁCUO, 1	Kg	LIBERATO	555,000	7,4300	4.123,65
211	MANGA FRUTA MADURA ÍNTEGRA	Kg	CEASA	1.015,000	5,4800	5.562,20
228	MASSA PARAFUSO.EMBALAGEM DE 500G	Un	FILLER	320,000	2,1500	688,00

Fornecedor: 3560 - CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	AÇUCAR DE BAUNILHA 250 G	Un	APTI	125,000	7,5000	937,50
10	AÇUCAR REFINADO	Kg	UNIÃO	175,000	4,5500	796,25
24	AMIDO DE MILHO. 1 KG	Kg	APTI	255,000	5,6000	1.428,00
32	ATUM RALADO EM MOLHO DE TOMATE 170G	Un	ROBINSON C	135,000	7,6000	1.026,00
35	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM,500 ML	Un	GOMES DA C	50,000	24,8000	1.240,00
93	CALDO DE GALINHA 57G 6 TABLETES	Un	APTI	330,000	1,3000	429,00
109	CHÁ DE ERVAS, SABORES VARIADOS, CAIXA COM 10 SAQUINHOS	Un	GOSTOZZO	335,000	2,9900	1.001,65
110	CHÁ DE FRUTAS , SABORES VARIADOS , CAIXA COM 10 SAQUINHOS	Un	GOSTOZZO	450,000	3,2500	1.462,50
118	COCO EM FLOCOS ÚMIDO E ADOÇADO	Kg	DUCOCO	8,000	45,0000	360,00
119	COCO RALADO ÚMIDO E ADOÇADO	Kg	DUCOCO	35,000	34,0000	1.190,00
163	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 125G	Un	APTI	50,000	6,5000	325,00
165	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250G	Un	APTI	285,000	5,8000	1.653,00
236	MISTURA PARA BOLO 300G	Un	APTI	260,000	2,9500	767,00
242	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL,340G	Un	BONARE	130,000	1,8500	240,50
248	NAN 1, 400 G	Un	NESTLE	50,000	41,0000	2.050,00
250	NESTOGENO 1, 400 G	Un	NESTLE	15,000	37,0000	555,00
294	POLVILHO DOCE 500G	Un	PINDUCA	70,000	3,9500	276,50
308	SAGU TIPO 1, 500G	Un	PINDUCA	150,000	4,7500	712,50
313	SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE 125G	Un	88	135,000	4,9500	668,25
328	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTES, PACOTE MIN 120G	UN	FELIZ	25,000	6,9900	174,75

Fornecedor: 3567 - SUCSUL COMERCIO DE SUCOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
295	PREPARO LIQUIDO CONCENTRADO P/ REFRESCO COM RENDMENTO SUPERIOR A 7L - EMB DE MIN 850 ML	Un	Frut/Nutrisuco	750,000	16,5000	12.375,00
316	SUCO PRONTO PARA BEBER 1 LITRO	L	Suvalan/Suva	555,000	5,8500	3.246,75

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 10 (DEZ) dias para produtos não perecíveis e 7 (sete) dias para produtos perecíveis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Cadeado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Boa Vista do Cadeado, 29 de Março de 2021.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	CNPJ: 38.125.895/0001-63	_____
FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	CNPJ: 09.219.009/0001-62	_____
JOAO PAULO LINKE SILVA	CNPJ: 34.095.685/0001-19	_____
JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA	CNPJ: 03.363.940/0001-33	_____
SUCSUL COMERCIO DE SUCOS LTDA	CNPJ: 88.754.429/0001-15	_____